

Da mesma sorte fica prohibido conservar, deixar ou conduzir animaes ou tropas de cavallos ou bestas bravas, boiadas mansas ou bravas pelo centro da cidade, devendo as mesmas serem encaminhadas pelas ruas e lugares que a camara em edital designar para passagem. O capataz ou conductor dos animaes acima designados que os guiar ou deixar passar por lugares não designados pela camara, soffrerá a mesma pena acima referida, ficando permittida a passagem por qualquer lugar para as tropas de trabalho, com ou sem carga.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Para V. Ex. vêr,

Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Goverao de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.—No impedimento do secretario, o official-maior, *Firmino José Barbosa*.

N. 8

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal da cidade de Campinas a nomear o seu procurador thesoureiro do directorio das obras da Matriz nova da mesma cidade.

Art. 2.º O thesoureiro vencerá a porcentagem de dous por cento sobre o liquido arrecadado dos impostos municipaes, applicados exclusivamente ás obras da Matriz nova.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Para V. Ex. vêr,

Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos 8 dias do mez de Junho de 1869. No impedimento do secretario, o official-maior, *Firmino José Barbosa*.

N. 9

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º A camara municipal da cidade do Bananal fica autorizada a vender o terreno contiguo ao predio do major Candido Ribeiro Barbosa entre a rua do Commercio e rua Direita, fazendo frente para o largo da Matriz, e pelo alinhamento do sobrado de D. Genoveva Maria de Magalhães.

Art. 2.º O producto dessa venda será applicado ás obras publicas de dentro da cidade, que fôrem de maior necessidade, no entender da camara.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Para V. Ex. vêr,

João Maria Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.—No impedimento do secretario, o official-maior, *Firmino José Barbosa*.

N. 10

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino no bairro dos Pinheiros, na freguezia de Santa Iphigenia, desta capital.

Art. 2.º Ficão igualmente creadas: uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino na freguezia do Rio do Peixe, no municipio de Botucatu; uma para o mesmo sexo no bairro de Sant'Anna, na freguezia de Santa Iphigenia, desta capital; uma segunda para o

